



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2024

Torna-se público que a prefeitura municipal de tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 SACOLAS DE NYLON PERSONALIZADAS PARA O III FORUM DO AGRICULTOR A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.

Todas as características do objeto estão descritas no “TERMO DE REFERENCIA” elaborado pela secretaria demandante da solicitação, e, encontra-se disponível através do

link:

<https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitação@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço [Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR](#), para o setor de licitações.

Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmos recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.

A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 10 de abril de 2024 até as 08hrs do dia 16 de abril de 2024.

Tijucas do Sul, 10 de abril de 2024



ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.(CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(CND trabalhista)

2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;